

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1.A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no 6º, inc. XLIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

- Procedimento Auxiliar: Credenciamento – Chamada Pública
- Preços de referência: TABELA SUS
- Chamada Pública com vigência de 12 (doze) meses

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos da contratação:

5.1.1. Sustentabilidade

5.1.1.1. Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

5.1.1.2. No que couber, praticar em relação aos funcionários:

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
- c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.2. Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.1.4. Da exigência de amostras

- a) Não haverá exigência de amostras.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto se dará de **forma parcelada**, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, através das requisições médicas apresentadas pelas unidades que compõe o Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

6.1.2. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. A empresa credenciada **deverá possuir posto de coleta dos exames na zona urbana do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, em local próprio**, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 8:00 horas para coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis;

6.2.2. A exigência do posto de coleta dentro do **município do Brejo da Madre de Deus, justifica-se para que não ocorra ônus aos pacientes do SUS**, que teriam que se deslocar para realizar exames laboratoriais, o que compromete a acessibilidade e a universalidade dos serviços de saúde e poderia demandar custos adicionais para a Administração ou dificultar o acesso da população ao serviço.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A contratação exigirá da(s) empresa(s) a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas nos seguintes termos:

- a) Os serviços serão prestados diretamente pelas empresas credenciadas, devendo manter às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto.
- b) A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional de nível superior;
- c) A empresa credenciada deverá entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizar em site próprio, mediante o acesso restrito a usuário e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis do FMS;
- d) A empresa credenciada disponibilizará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem conferido e faturados para consulta;
- e) As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstas, de acordo com a necessidade do FMS, com a legislação vigente e Tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada;
- f) A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);
- g) A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- h) No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento.

6.3.2. DO SISTEMA DE RODÍZIO

Em havendo mais de um credenciado, os serviços serão prestados através de rodízio, da seguinte forma:

- a) A ordem de precedência será pela data do credenciamento, ou seja, o rodízio iniciará do primeiro credenciado;
- b) Haverá distribuição igualitária dos serviços, observada a ordem cronológica de credenciamento, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde demandar de forma equânime a prestação dos serviços;
- c) A credenciada poderá, no prazo máximo de 24h, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, as demandas recebidas. Neste caso, a demanda será direcionada às empresas subsequente no rol de credenciadas.

6.3.3. DO DESCREDENCIAMENTO

- a) Poderá haver o descredenciamento da contratada, a critério do FMS, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, ou ainda, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- b) Caberá o descredenciamento, ainda:
 - I) Quando após confirmado o recebimento da demanda formal solicitando sua execução, deixar de executá-la sem apresentação de justificativa plausível e devidamente aceita pelo FMS;
 - II) Quando não cumprir as disposições mencionadas no Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- c) Em caso de descredenciamento, fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico.

- d) Caso não tenha mais interesse, o credenciado poderá solicitar o credenciamento a qualquer momento, devendo realizar a solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao contrato assumido, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, as penalidades devidas.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.2. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo da prestação dos serviços a partir do número de exames efetivamente realizados e atestados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, será efetuado o pagamento das

faturas referentes à execução do objeto em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através Transferência Bancária.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.3.3. O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme **TABELA SUS**.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

Forma de seleção

9.1. Serão Credenciadas empresas de análises clínicas através de Chamamento Público, tomando-se como preços referenciais aqueles praticados na TABELA SUS.

Forma de execução

9.2. A execução do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, as participantes deverão atender além dos demais critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de habilitação, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - a.1) Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- b) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.
- b.1) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item b.

IV – Qualificação técnica

- a) **Registro do Responsável Técnico**, junto ao Conselho Regional da classe.
- b) **Relação, nominal dos profissionais** que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função;
- c) Documento comprobatório de **inscrição dos profissionais** executores dos serviços no respectivo Conselho de Classe;
- d) Documento Comprobatório de **inscrição do estabelecimento** no respectivo Conselho de Classe.
- e) Inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**;
- f) **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;

V – Outras comprovações

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega.

10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitivo.

10.3. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: item, código da Tabela SUS, unidade, quantidade, valor unitário e total do item.

10.4. Valor Total Estimado é de **R\$ 603.779,80 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**

11 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$	VALOR TOTAL TABELA SUS R\$
1.	02.02.02.001-3	ANTIBIOGRAMA	UNID	200	4,98	996,00
2.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	200	5,62	1.124,00
3.	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	UNID	20	3,51	70,20
4.	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	20	3,63	72,60
5.	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UNID	60	12,54	752,40
6.	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UNID	40	1,37	54,80
7.	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	100	9,25	925,00
8.	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	1600	15,24	24.384,00
9.	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UNID	50	1,85	92,50
10.	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO-5-HIDROXI-INDOLACÉTICO (SEROTONINA)	UNID	40	6,72	268,80
11.	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UNID	60	14,12	847,20

12.	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UNID	20	2,01	40,20
13.	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	20	11,89	237,80
14.	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO -	UNID	26	27,50	715,00
15.	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	100	2,25	225,00
16.	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID	20	3,51	70,20
17.	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	1400	16,42	22.988,00
18.	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROBINA III	UNID	20	6,48	129,60
19.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	800	2,01	1.608,00
20.	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	400	1,85	740,00
21.	02.02.06.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UNID	100	2,01	201,00
22.	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	160	1,85	296,00
23.	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	1600	1,85	2.960,00
24.	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
25.	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
26.	02.02.07.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID	10	3,68	36,80
27.	02.02.03.012-1	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	UNID	56	17,16	960,96
28.	02.02.03.013-0	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	UNID	56	17,16	960,96
29.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	60	9,86	591,60
30.	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	60	10,15	609,00
31.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	40	10,15	406,00
32.	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID	40	11,55	462,00
33.	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	20	11,12	222,40

34.	02.02.02.018-5	DOSAGEM DO FATOR II	UNID	16	5,31	84,96
35.	02.02.02.019-3	DOSAGEM DO FATOR IX	UNID	16	7,61	121,76
36.	02.02.02.020-7	DOSAGEM DO FATOR V	UNID	16	4,73	75,68
37.	02.02.02.021-5	DOSAGEM DO FATOR VII	UNID	16	8,09	129,44
38.	02.02.02.023-1	DOSAGEM DO FATOR VIII	UNID	16	15,00	240,00
39.	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLWBRAND (ANTÍGENO)	UNID	20	18,91	378,20
40.	02.02.02.025-8	DOSAGEM FATOR X	UNID	16	6,66	106,56
41.	02.02.02.026-6	DOSAGEM FATOR XI	UNID	16	9,11	145,76
42.	02.02.02.027-4	DOSAGEM DO FATOR XII	UNID	16	10,51	168,16
43.	02.02.02.028-2	DOSAGEM DO FATOR XIII	UNID	16	6,66	106,56
44.	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E T4	UNID	16	12,10	193,60
45.	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	800	15,59	12.472,00
46.	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	800	3,50	2.800,00
47.	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	UNID	50	4,60	230,00
48.	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UNID	30	15,65	469,50
49.	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	20	1,85	37,00
50.	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID	20	2,01	40,20
51.	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNID	10	3,51	35,10
52.	02.02.02.044-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	2000	7,86	15.720,00
53.	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UNID	20	10,21	204,20
54.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	140	7,89	1.104,60
55.	02.02.06.024-1	DOSAGEM LUTEINIZANTE (LH)	UNID	200	8,27	1.654,00

56.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	600	8,96	5.376,00
57.	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	40	17,16	686,40
58.	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	200	9,25	1.850,00
59.	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	100	17,16	1.716,00
60.	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	200	10,17	2.034,00
61.	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	60	3,68	220,80
62.	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	40	2,25	90,00
63.	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	60	2,01	120,60
64.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID	60	3,68	220,80
65.	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINÓGENIO	UNID	34	4,11	139,74
66.	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	200	1,85	370,00
67.	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	200	10,22	2.044,00
68.	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	160	10,15	1.624,00
69.	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	200	1,85	370,00
70.	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UNID	20	13,19	263,80
71.	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	200	1,85	370,00
72.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	200	13,11	2.622,00
73.	02.02.06.001-2	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	600	11,60	6.960,00
74.	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGO)	UNID	200	2,01	402,00
75.	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGP)	UNID	200	2,01	402,00
76.	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	168	4,12	692,16
77.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRUOTIRONINA (T3)	UNID	1000	8,71	8.710,00

78.	023.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	300	15,24	4.572,00
79.	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UNID	200	15,65	3.130,00
80.	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	UNID	200	13,35	2.670,00
81.	02.02.03.096-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	UNID	200	13,35	2.670,00
82.	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1	UNID	2000	85,00	170.000,00
83.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV2	UNID	2000	10,00	20.000,00
84.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UNID	2000	11,61	23.220,00
85.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UNID	2000	11,00	22.000,00
86.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGM)	UNID	2000	18,55	37.100,00
87.	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGG)	UNID	2000	16,97	33.940,00
88.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	UNID	1400	17,16	24.024,00
89.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	UNID	1400	17,16	24.024,00
90.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE B (IGM E IGG)	UNID	1400	18,55	25.970,00
91.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE C (IGM)	UNID	1400	18,55	25.970,00
92.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (D FRACO)	UNID	100	1,37	137,00
93.	02.02.02.044-4	PESQUISA DA HEMOGLOBINA S	UNID	40	2,73	109,20
94.	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNID	100	10,25	1.025,00
95.	02.02.08.023-4	PESQUISA DO TREPONEMA PALLADIUM	UNID	20	5,04	100,80
96.	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
97.	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
98.	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	600	2,83	1.698,00
99.	05.01.07.003-6	TIPAGEM SANGUINEA ABO+ FATOR RH	UNID	200	15,00	3.000,00

100.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1000	4,11	4.110,00
101.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	1000	1,85	1.850,00
102.	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	UNID	1400	3,51	4.914,00
103.	02.02.06.021-7	TESTE BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	460	7,85	3.611,00
104.	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID	100	2,25	225,00
105.	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	300	2,01	603,00
106.	02.02.02.014-2	TEMPO DE TROPOMBINA (TAP)	UNID	800	2,73	2.184,00
107.	02.02.03.062-8	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	50	15,35	767,50
108.	02.02.03.062-8	TESTE DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA	UNID	50	17,16	858,00
109.	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNA	UNID	20	2,01	40,20
110.	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	UNID	50	3,51	175,50
VALOR TOTAL GERAL R\$ 603.779,80 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)						

11.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foi utilizada a TABELA SUS.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As Credenciadas, disporão do **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Credenciada que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

12.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A cada prorrogação contratual, **deverá ser reaberto o prazo de credenciamento**, permitindo a participação de novas pessoas jurídicas interessadas, sob as mesmas condições estabelecidas.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e parâmetros descritos no Termo de Referência e demais instrumentos;
- c) Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Credenciada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada.
- f) Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.
- g) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Contrato e demais condições preestabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos;
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do instrumento contratual, Termo de Referência e demais anexos.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- g) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com este instrumento;
- h) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- i) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente;
- k) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- l) Executar os serviços prestados, ao SUS – Município de Brejo da Madre de Deus-PE, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multas nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por **Ana Jamilly de Araújo Calumby** - CPF nº 107.163.794-06 - Coordenadora do Laboratório Municipal, e **Rafaela Marinho** - Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre Deus - CPF nº 117.954.284-30, respectivamente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2025.

Anne Gabrielle Bezerra
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

Gestora e Fiscal do contrato:

1. Ana Jamilly de Araújo Calumby (CPF nº 117.954.284-30)

2. Rafaela Marinho (CPF nº 117.954.284-30)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO